



Prefeitura Municipal de Estiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.918/0001-04

Diretoria de Compras e Licitações

Referência: Pregão Presencial 017/2022

Em resposta às impugnações apresentadas nos autos do Processo Licitatório de nº 0110/2022 pela empresa **Celio Domingos Cabral dos Santos – ME**, inscrita no CNPJ 02.183.438/0001-88, com sede à Rua Pelegrino Franchi, 141, Bairro Amoreiras, em Borda da Mata (MG), passo análise da mesma e na sequência a decidir sobre o mérito.

RELATÓRIO

Na solicitação que deu início ao referido processo, o Secretária Municipal de Obras, com atribuição de ordenador de despesas, conferida pelo decreto 171, de 13 Agosto 2021, requisitou o pregão presencial, visando **à contratação de empresa especializada de instalação de aparelhos de ar condicionado a serem instalados em diversos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Estiva-MG.**

A impugnação apresentada pela empresa, ALEGA, em síntese, que para fins de cobertura de garantia, os fabricantes exigem que a instalação e manutenção desses aparelhos seja executada por profissional técnico competente, havendo a necessidade de registro da pessoa jurídica e de seu responsável técnico junto ao CREA.

Requer que:

1. seja dado provimento à presente impugnação e, a critério desse Pregoeira, seja suspenso o curso do certame

2. Para garantir os princípios da Legalidade, Competitividade e Isonomia preservando a economicidade e o Interesse público, principalmente minimizar ou excluir possíveis dano ao erário, que seja incluído a redação abaixo, ou seja documentos que comprovem a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no roll da Documentação de Habilitação:

a) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, constando no documento o Responsável Técnico da empresa proponente;

b) A comprovação de vínculo empregatício com o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que o mesmo faz parte do quadro permanente de funcionários da licitante, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços dos profissionais junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço;

c) Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico inscrito no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

d) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

f) Caso o profissional indicado como responsável técnico da licitante seja inscrito no CREA de outra Unidade da Federação, deverá apresentar os documentos acima emitidos ou acervados em seu CREA de registro, e ainda, o visto do CREA/MG.

Requer ainda a suspensão do processo e após retificação do edital, considerando a devida adequação, e republicação.

Diante dos fatos passo a decidir.

DISPOSITIVO

Não acolho a impugnação apresentada, embasada no parecer jurídico expedido, e também no sentido de que existem claras manifestações doutrinárias e já jurisprudência no sentido de que na fase da habilitação, não deve haver rigidez excessiva, deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade.

Portanto, seja mantido incólume o edital, bem a data para o certame.

Estiva, 06 de Maio de 2022.

Ana Paula Marques Mendonça
Pregoeira